Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0872/17
PLL Nº 089/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 076/17 – CEDECONDH

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 7.768, de 18 de janeiro de 1996, e alterações posteriores, estabelecendo a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos de locais de uso público ou privado para veículos conduzidos por pessoas com deficiência ou que as transportem.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

O Projeto em análise visa instituir a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos de locais de uso público ou privado, como supermercados, shoppings, hospitais, cemitérios, universidades, clínicas e estádios, para veículos conduzidos por pessoas com deficiência ou que as transportem.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer (fl. 09), manifestou a posição de a matéria estar inserida no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de óbice legal (fls. 11-12). A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) manifestou-se pela rejeição (fls. 16-17). A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) manifestou-se pela aprovação do Projeto.

No que tange ao mérito da proposta e as atribuições da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2017.

Vereador Prof. Alex Fraga,
Relator.

PARECER Nº 046/17 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 05.12.2017

Vereador Cassiá Carpes – Presidente

Vereadora Marcelo Sgarbossa

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador João Bosco Vaz

/JCO